



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de maio de 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1044 / 2024

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1029/2023, na Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 259.012,93 (Duzentos e cinquenta e nove mil, doze reais e noventa e três centavos), destinados a construção do Campo de Grama Sintética no Jardim Vitória.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.09.01 – Esportes, Eventos e Lazer

27.812.0010.1.020 – CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO - CR Nº 931269/2022

604 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 20.262,93

605 – 05 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 238.750,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit financeiro.

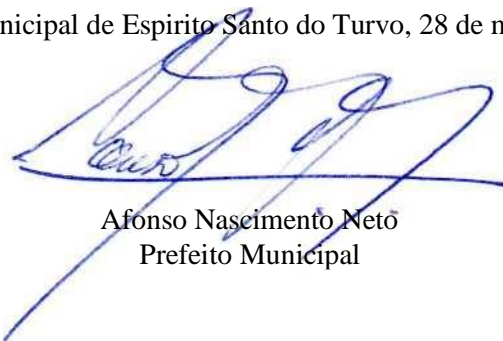
ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de maio de 2024.

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1044 em 28/05/2024
Fls nº 22 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal